



2025-2028

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

Avenida Franciso Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Santo Antônio da Alegria, 25 de março de 2025.

Ofício n. 174/2025

Assunto: Resposta do Requerimento n. 08/2025, que “Objetiva o fornecimento de informações junto a Prefeitura Municipal sobre possibilidade de concessão de auxílio alimentação aos Conselheiros Tutelares”.

Prezado senhor Presidente,

Na qualidade de Prefeito Municipal e dentro das atribuições que me foram conferidas por Lei, venho, através do presente, tendo em vista o pedido de informações contido no Requerimento n.º 08/2025, subscrito pelos nobres edis, prestar os seguintes esclarecimentos:

A lei municipal n.º 1.751 de 31 de março de 2015, que "Dispõe sobre a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Alegria e dá outras providências", em seu art. 2º, não equipara o Conselheiro Tutelar como funcionário público, portanto não será possível atendermos referido requerimento.

No mais, agradecemos a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa, reafirmando nosso compromisso com o diálogo e a colaboração mútua em prol do desenvolvimento de Santo Antônio da Alegria.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

2025-2028

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dinner de coing

Denílson de Carvalho

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Entrada em 10/04/2025
S/numer
Sessão Municipal
10 Antônio da Alegria
11 56.889.470/0001-02

**EXCELENTE SÉNOR
VLADIMIR GERALDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP**